PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 183/2023

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário e/ou pet shops, que constatarem indícios de maus tratos, atual ou pretérito, aos animais atendidos, de comunicar imediatamente o fato à Polícia Civil do Estado ou órgão público do Poder Executivo competente

AUTOR: Thania Maria Caminski Gehlen

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 9 de novembro de 2023

RELATOR: Lindomar Rodrigo Brandão

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em análise visa obrigar os responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário e/ou petshops a comunicar casos de maus tratos aos animais, à Polícia Civil do Estado ou órgão público do Poder Executivo competente.

Além disso, prevê que os estabelecimentos deverão afixar, obrigatoriamente, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou similares com as seguintes informações: "Este estabelecimento está obrigado, por lei, a denunciar ocorrência de maus -tratos a animais, verificados no atendimento do animal em suas dependências ".

Em sua justificativa, a autora informa que o objetivo deste projeto é promover a responsabilidade e o comprometimento com a proteção dos animais. E que a aprovação desse projeto é um passo essencial para fortalecer nossa responsabilidade na proteção dos animais e fazer de Pato Branco um exemplo de respeito e cuidado para com todas as formas de vida.

O Parecer Jurídico dessa Casa de Leis informa que o assunto de interesse local, e tem pertinência por se tratar de políticas voltadas à proteção dos animais. Mas recomenda que seja oficiado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como ao Conselho Municipal de Proteção dos Animais – COMPATO, para que deem sua s contribuições técnica s a respeito desta proposição.

Assinado por 4 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, CLAUDEMIR ZANCO, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/702D-19B2-A3F1-BFC4 e informe o código 702D-19B2-A3F1-BFC4

Diante disso, este relator protocolou em 23 de fevereiro de 2024 requerimento nº244/2024 o qual solicita Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Proteção dos Animais – COMPATO.

Via Ofício nº41/2024/AL, de 14 de março de 2024, a médica veterinária Kimberli Barbosa, informa que cabe as autoridades competentes a investigação e devida punição de crimes cometidos contra animais, e que diante da proposição o Executivo Municipal é favorável ao Projeto de Lei.

O COMPATO informa via Ofício nº19/2024, datado de 31 de outubro de 2024, deve ser observado o Projeto de Lei nº 180/2023 em trâmite na Câmara Federal, tendo em vista que as leis federais sobrepõe as leis municipais. Ademais, que as resoluções do conselho do Conselho Federal de Medicina Veterinária devem ser observadas, além do cumprimento da LGPD, uma vez que o projeto em tela faz referências ao fornecimento de dados pessoais das partes, bem como de prontuários de atendimentos. Por fim, manifesta-se **contrário** ao Projeto de Lei proposto, uma vez que já existem dispositivos que tratam do mesmo tema.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

No que se refere a técnica legislativa, conforme prevê a Lei Complementar nº 95/1998, a qual dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, levando em consideração as orientações jurídicas, o Projeto em análise encontrara-se em conformidade com as referidas normas.

III - VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei nº 183/2023**, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

Assinado por 4 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, CLAUDEMIR ZANCO, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/702D-19B2-A3F1-BFC4 e informe o código 702D-19B2-A3F1-BFC4

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei n.º 183/2023.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 4 pessoas: LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, CLAUDEMIR ZANCO, RAFAEL CELESTRIN e ROMULO FAGGION
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/702D-19B2-A3F1-BFC4 e informe o código 702D-19B2-A3F1-BFC4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 702D-19B2-A3F1-BFC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 25/11/2024 15:46:07 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 25/11/2024 15:46:20 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 25/11/2024 15:50:27 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 25/11/2024 16:15:47 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/702D-19B2-A3F1-BFC4